



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 43.030/2022 - (PG Nº 103/2022) - CONTRATO Nº 069/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA., PARA O FORNECIMENTO DE COMUTADORES DE BORDA (SWITCHES) COM SUPORTE A POE+.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.181.242/0004-34, sediada na Rua Comendador Miguel Calfat, nº 59, Cj.22, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04537-080, e-mail claudio.almeida@compwire.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Claudio Alexandre Ferreira de Aguiar Almeida, portador da Carteira de Identidade nº. *1092*, expedida pela(o) SSP/DF, CPF nº ***.698.511-**. e e-mail claudio.almeida@compwire.com.br, na presença de duas testemunhas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do **PREGÃO n.º 103/2022, PROAD n.º 43.030/2022**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, no Ato GP nº 24/2022, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o fornecimento de comutadores de borda (switches) com suporte a PoE+, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto e demais documentos técnicos anexos ao Edital identificado no preâmbulo, e na proposta vencedora, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até a data de recebimento definitivo dos produtos, quanto ao seu fornecimento, e até o término do suporte técnico para o restante da solução, definido no item 2.1 do Anexo I - Especificação do Objeto.

CELSO
MONTESINHO-130247
29/06/2023 18:00

MEMÓRIA
CONCEIÇÃO-47597
04/07/2023 11:40

RÔMULO
BORGES
ARAÚJO
04/07/2023 11:53

RITA
KOTOMI
YURI
04/07/2023 14:53

HELENA
FERREIRA-0135601805
04/07/2023 18:47

CLAUDIO
ALEXANDRE
FERREIRA DE
AGUIAR
ALMEIDA-4160851108
05/07/2023 14:12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações
Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 6.114.292,85 (seis milhões, cento e catorze mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme segue:

GRUPO 1 (G1)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Comutadores (switches) de rede com capacidade de roteamento de pacotes TCP/IP, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.	unidade	235	R\$ 22.600,00	R\$ 5.311.000,00
3	Serviço de instalação/configuração/ativação dos equipamentos, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.	instalação	235	R\$ 2.556,31	R\$ 600.732,85
5	Software de gerenciamento, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.	unidade	5	R\$ 40.512,00	R\$ 202.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.114.292,85

Parágrafo Primeiro: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Naturezas da Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, 4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ e 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal, haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Oitavo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Nono: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Dez: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Onze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a empresa deverá informar à Administração sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Treze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quatorze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Quinze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Dezesseis: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, o comprovante de garantia, em uma das modalidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

estabelecidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, sob pena de aplicação de sanção prevista neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, razão pela qual sua liberação à **CONTRATADA** ficará condicionada à inexistência de pendências, e mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quarto: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

a) prazo de validade correspondente ao período do início da vigência deste contrato até o término do suporte técnico para toda a solução, definido no item 2.1 do Anexo I.

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

a) o prazo de validade correspondente ao período do início da vigência deste contrato até o término do suporte técnico para toda a solução, definido no item 2.1 do Anexo I.

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice.

Parágrafo Sétimo: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no caput desta cláusula.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a.** Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;
- b.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c.** Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

e. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

f. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

II) Do CONTRATANTE:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, em conformidade com o disposto no Ato GP nº 24/2022, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso, exceto para os casos descritos nas alíneas 'b.1', 'b.2', 'b.3', 'b.4', 'b.5' e 'b.6', até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento); ultrapassado esse limite, será caracterizada a inexecução total do objeto;

b.1) Multa de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia, em caso de atraso para agendamento da reunião de kickoff, previsto no item 3.2 do Anexo I, até o limite de 10 (dez) dias.

b.2) Multa de 1% (um por cento) do valor dos equipamentos (itens 1 e 2 do Anexo III), por dia, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, prevista no item 3.3 do Anexo I, até o limite de 15 (quinze) dias.

b.3) Multa de 1% (um por cento) do valor dos equipamentos (itens 1 e 2 do Anexo III), por dia, em caso de atraso na instalação dos equipamentos, prevista no item 3.4 do Anexo I, até o limite de 15 (quinze) dias.

b.4) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do software de gerenciamento (item 5 do Anexo III), por dia, em caso de atraso na disponibilização do software de gerenciamento, prevista no item 3.5 do Anexo I, até o limite de 20 (vinte) dias.

b.5) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos treinamentos (item 4 do Anexo III), por dia, em caso de atraso para a realização ou disponibilização dos treinamentos, previstos no item 3.6 do Anexo I, até o limite de 30 (trinta) dias.

b.6) Multa de 0,005% (cinco milésimos por cento) do valor total do item, por hora, em caso de atraso para solução de chamados técnicos referentes aos itens 1, 2 e 5 do Anexo III, previstos no item 2.2.8.4, até o limite de 72 (setenta e duas) horas.

c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

e) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado.

f) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Segundo: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

da União, apresentando o comprovante a este **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Quinto: Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Sexto: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Parágrafo Sétimo: O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA CATORZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, na data da entrega pela **CONTRATADA** da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação;
- **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal
Regional da 2ª Região

Assinado digitalmente

**CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR
ALMEIDA**
Diretor Comercial
Compwire Informática LTDA.

Testemunhas:

Assinado digitalmente

GUSTAVO REZENDE MONTESINO
Diretor Substituto da Coordenadoria de
Infraestrutura de Tecnologia da Informação e
Comunicações

Assinado digitalmente

MARCIO NISI GONÇALVES
Diretor da Secretaria de Infraestrutura de
Tecnologia da Informação e Comunicações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações
Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de comutadores de borda (switches) com suporte a PoE+, incluindo serviços de instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico por 60 (sessenta) meses.

GRUPO 1 (G1)				
Item	Descrição	Unidade	Pedido mínimo	Quantidade Registrada
1	Comutadores (switches) de rede com capacidade de roteamento de pacotes TCP/IP	unidade	1	286
2	Comutadores (switches) de rede com capacidade de roteamento de pacotes TCP/IP	unidade	1	196
3	Serviço de instalação/configuração/ativação dos equipamentos	instalação	1	482
4	Treinamento	turma	1	3
5	Software de gerenciamento	unidade	1	10

1.2. **Item 1:** Comutadores (switches) de rede com capacidade de roteamento de pacotes TCP/IP, com os seguintes requisitos mínimos para cada comutador:

1.2.1. A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;

1.2.2. Caso o equipamento seja descontinuado, deverá ser substituído por equivalente ou superior, devendo a substituição ser aprovada pelo CONTRATANTE durante a vigência da ata para novos pedidos e para a substituição durante o período de vigência do suporte nos casos previstos;

1.2.3. Para fins de compatibilidade com o software de gerenciamento (item 5), deve ser do mesmo fabricante dos switches descritos nos itens 1 e 2;

1.2.4. Possuir dimensões máximas de 44 mm x 445 mm x 420 mm (altura x largura x profundidade), considerando inclusive eventual acréscimo de tamanho com a adição de acessórios necessários para o funcionamento do equipamento com base nos demais requisitos desta especificação;

1.2.5. 48 portas de comunicação 10/100/1000BASE-T, ativas simultaneamente, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

conector RJ-45;

1.2.6. 02 portas de comunicação 1000BASE-X para conexão de UPLINK, baseadas em GBIC ou mini-GBIC, com taxa de transferência dedicada de 1000Mbps por porta;

1.2.6.1. deverão suportar os padrões 1000BASE-SX, 1000BASE-LX e 802.3z (ZH ou LH)

1.2.6.2. deverão ser fornecidas 02 GBICs, compatíveis com as portas, padrão 1000BASE-SX, conector LC para utilização com cordão de fibra multimodo;

1.2.6.3. deverão ser fornecidos 02 cordões de fibra, conector LC-LC, com no mínimo 3 metros.

1.2.7. Implementar auto-negotiation e auto-sensing de forma automática em todas as portas do switch full duplex;

1.2.8. Implementar o protocolo IEEE 802.3at Power over Ethernet (PoE+), provendo até 30W, por porta, para conexão de equipamentos como telefones IP, pontos de acesso de rede sem fio, câmeras de segurança e outros do gênero. O equipamento deverá fornecer a capacidade mínima de 920W de potência, exclusivamente PoE+, em cada fonte individual. Se houver necessidade de fonte adicional para tanto a mesma deverá ser fornecida, desde que as fontes principais somem 920W e as redundantes também – a fonte redundante não pode ser utilizada para complementar a capacidade da fonte principal;

1.2.9. Deverá permitir o acesso para gerenciamento local através de porta com conector RJ-45;

1.2.10. Deverá ser fornecido 1 cabo para conexão à porta de gerência;

1.2.11. Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação e status das portas;

1.2.12. Capacidade para roteamento de no mínimo 119 Mpps (milhões de pacotes por segundo), para pacotes de protocolo IP versão 4 com tamanho de 64 bytes;

1.2.13. Capacidade de comutação total mínima de 176 Gbps;

1.2.14. Capacidade para armazenar, no mínimo, 2 (duas) imagens distintas do software na memória do equipamento;

1.2.15. Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência, hot-swappable;

1.2.16. Possuir fonte de alimentação redundante interna, hot-swappable;

1.2.17. Suportar o armazenamento de, no mínimo, 12.000 (Doze mil) endereços MAC;

1.2.18. Suportar o armazenamento de, no mínimo, 1.000 (mil) rotas IPv4;

1.2.19. Suportar o armazenamento de, no mínimo, 100 (cem) rotas IPv6;

1.2.20. Implementar no mínimo 1250 regras de ACL de entrada (ingress) e saída (egress).

1.2.21. Filtragem de tráfego com base nas seguintes características das camadas do modelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

OSI:

- 1.2.21.1. Endereço MAC de origem ou destino;
- 1.2.21.2. Endereço IP de origem ou destino;
- 1.2.21.3. Portas TCP ou UDP (porta específica ou intervalo de portas);
- 1.2.21.4. Campo de código do tipo de protocolo (ICMP, OSPF, IGMP, etc);
- 1.2.22. Capacidade para permitir ou negar o tráfego;
- 1.2.23. Permitir a configuração de, no mínimo, 1.000 (um mil) VLANs ativas;
- 1.2.24. Implementar Private Vlans ou equivalente;
- 1.2.25. Permitir a implementação do recurso voice VLAN;
- 1.2.26. Implementar DHCP-Relay permitindo a definição de pelo menos 2 servidores DHCP;
- 1.2.27. Implementar DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
- 1.2.28. Implementar Inspeção ARP Dinâmica (DAI);
- 1.2.29. Implementar roteamento estático com suporte a, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) rotas;
- 1.2.30. Implementar STP - Spanning Tree Protocol de acordo com IEEE 802.1D;
- 1.2.31. Implementar RSTP - Rapid Reconfiguration for Spanning Tree Protocol de acordo com IEEE 802.1D e IEEE 802.1w;
- 1.2.32. Implementar MSTP - Multiple Instances of Spanning Tree Protocol de acordo com IEEE 802.1S;
- 1.2.33. Implementar VLAN (Virtual bridged Local Area Network) e VLANs Tagging – De acordo com IEEE 802.1Q;
- 1.2.34. Implementar Port-Based Network Access Control for Network Login de acordo com IEEE 802.1x;
- 1.2.35. Suportar autenticação baseada em MAC e WEB;
- 1.2.36. Suportar Guest VLAN de acordo com IEEE 802.1x;
- 1.2.37. Implementar QoS de acordo com IEEE 802.1p;
- 1.2.38. Implementar Virtual Bridged Local Area Networks – De acordo com IEEE 802.1Q;
- 1.2.39. Implementar IGMP v1 (RFC 1112) e IGMP v2 (RFC 2236);
- 1.2.40. Implementar IGMP v1, v2 e v3 Snooping;
- 1.2.41. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo fast forwarding (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 1.2.42. Permitir o espelhamento/cópia (Port Mirroring) do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

- 1.2.43. Implementar os protocolos de roteamento IP: RFC 1058 – RIP v1 e RFC 2453 ou RFC 1723 – RIP v2;
- 1.2.44. Suportar o protocolo de roteamento OSPF v2 (RFC 2328), incluindo autenticação MD5;
- 1.2.45. Suportar a implementação de OSPF e rotas estáticas incluindo ECMP (Equal Cost Multi Path);
- 1.2.46. Suportar o protocolo de multicast PIM-SM (RFC 2362);
- 1.2.47. Implementar roteamento estático IPv6;
- 1.2.48. Suportar o protocolo de roteamento OSPFv3;
- 1.2.49. O protocolo OSPF deve estar licenciado e operacional;
- 1.2.50. Permitir a classificação e priorização de pacotes baseada em informações de camada 2, 3 e 4 do modelo OSI, para no mínimo: Endereço MAC, endereço IP, número de porta TCP ou UDP, valor do campo COS (802.1p) e valor do campo TOS (com precedência IP e DSCP);
- 1.2.51. Permitir a configuração de, no mínimo, 4 (quatro) filas de prioridade por porta;
- 1.2.52. Permitir a limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente;
- 1.2.53. Implementar NetFlow ou Sflow ou outros protocolos similares, sem a necessidade de probes externos;
- 1.2.54. Possuir mecanismos para controle dos tráfegos de broadcast, multicast e unknown-unicast (ou funcionalidade similar para o controle de tráfego unknown-unicast) por porta. Deve ser possível especificar limites (thresholds) individuais para tráfego tolerável de broadcast, multicast e unknown-unicast em cada porta do switch;
- 1.2.55. Permitir a limitação de tráfego (rate limiting);
- 1.2.56. Implementar roteamento entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos;
- 1.2.57. Implementar filtros baseados em protocolos e endereços MAC;
- 1.2.58. Implementar a pilha de protocolos TCP/IP na versão IPv4;
- 1.2.59. Implementar a pilha de protocolos TCP/IP na versão IPv6;
- 1.2.60. Permitir a atualização do relógio interno por meio de NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);
- 1.2.61. Implementar listas de controle de acesso (ACLs), baseadas em endereços MAC, endereços IP, portas TCP e UDP;
- 1.2.62. Disponibilizar, no mínimo, dois níveis de senha de acesso, sendo uma com restrição total à configuração do equipamento e a comandos que alterem seu funcionamento, e outra, sem qualquer restrição;
- 1.2.63. Permitir o controle de acesso por porta, segundo o padrão IEEE 802.1X, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado;

1.2.64. Permitir a autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS;

1.2.65. Implementar autenticação de usuário através do padrão 802.1x associando automaticamente o usuário a VLAN segundo parâmetros fornecidos na etapa de login;

1.2.66. Implementar RADIUS e/ou TACACS+ ou similar, segundo a RFC 1492;

1.2.67. Implementar a funcionalidade que atribua VLAN específica, caso a estação utilizada para o acesso à rede não tenha cliente 802.1x operacional;

1.2.68. Permitir a configuração de MAC's autorizados em determinada porta assim como a quantidade máxima de MAC's aprendidos por porta. No caso da quantidade de MAC's ser excedido, deverá ser possível a configuração de ações de descarte, por pacotes, não autorizados e desabilitação definitiva da porta;

1.2.69. Implementar funcionalidade que permita ao switch monitorar o tráfego DHCP e montar dinamicamente tabela que relacione os endereços MAC das estações com os respectivos endereços IP providos pelo servidor DHCP da rede, bloqueando pacotes DHCP em portas não autorizadas;

1.2.70. Permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento;

1.2.71. Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP);

1.2.72. Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL;

1.2.73. Permitir o download e o upload das configurações, de forma segura, por meio de SCP (Secure Copy Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol);

1.2.74. Permitir a configuração através de Secure Shell (SSHv2) e porta de console;

1.2.75. Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;

1.2.76. Implementar os padrões de gerência de rede SNMPv2 e SNMPv3 com autenticação e/ou criptografia, incluindo a geração de traps;

1.2.77. Possuir suporte a MIB II;

1.2.78. Possuir suporte nativo a, no mínimo, 2 grupos RMON (Alarms e Events) conforme RFC 1757, sem a utilização de probes externas;

1.2.79. Possibilitar o seu gerenciamento através do Sistema de Gerenciamento da Solução.

1.2.80. Permitir a implementação do envio de mensagens de log para serviço syslog em execução em equipamento distinto;

1.2.81. Suportar o empilhamento de pelo menos 8 equipamentos, permitindo que os equipamentos possam ser acessados e gerenciados através de um único endereço IP;

1.2.82. O equipamento deverá possuir 02 (duas) interfaces para empilhamento, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

capacidade agregada de no mínimo 20 Gbps (10 Gbps full-duplex);

1.2.83. Deverão ser fornecidos todos os módulos e acessórios necessários para o empilhamento dos switches;

1.2.84. Deverá permitir a criação de grupos de links agregados com portas de diferentes membros da pilha, em conformidade com o padrão 802.3ad;

1.2.85. As configurações alteradas deverão ser automaticamente replicadas para todos os membros da pilha;

1.2.86. O equipamento deve permitir a operação simultânea das 02 portas de empilhamento e das 02 portas de UPLINK sem prejudicar o funcionamento das 48 portas Gigabit Ethernet;

1.2.87. O empilhamento deverá suportar arquitetura de anel para prover resiliência;

1.2.88. O empilhamento deve ter capacidade de path fast recovery, ou seja, com a falha de um dos elementos da pilha os fluxos devem ser restabelecidos no tempo máximo de 120 ms;

1.2.89. O empilhamento deve suportar espelhamento de tráfego entre diferentes unidades da pilha.

1.3. Item 2: Comutadores (switches) de rede com capacidade de roteamento de pacotes TCP/IP, com os seguintes requisitos mínimos para cada comutador:

1.3.1. A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;

1.3.2. Caso o equipamento seja descontinuado, deverá ser substituído por equivalente ou superior, devendo a substituição ser aprovada pelo CONTRATANTE durante a vigência da ata para novos pedidos e para a substituição durante o período de vigência do suporte nos casos previstos;

1.3.3. Para fins de compatibilidade com o software de gerenciamento (item 5), deve ser do mesmo fabricante dos switches descritos nos itens 1 e 2;

1.3.4. Possuir dimensões máximas de 44 mm x 445 mm x 420 mm (altura x largura x profundidade), considerando inclusive eventual acréscimo de tamanho com a adição de acessórios necessários para o funcionamento do equipamento com base nos demais requisitos desta especificação;

1.3.5. 48 portas de comunicação 10/100/1000BASE-T, ativas simultaneamente, com conector RJ-45;

1.3.6. 02 portas de comunicação 1000BASE-T para conexão de UPLINK, baseadas em GBIC ou mini-GBIC, com taxa de transferência dedicada de 1000 Mbps por porta;

1.3.6.1. Deverão ser fornecidos 02 GBICs, compatíveis com as portas, padrão 1000BASE-T, com conector RJ-45;

1.3.6.2. Deverão ser fornecidos 02 cabos de rede RJ-45, padrão Cat 5e ou superior,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

com no mínimo 3 metros.

- 1.3.7. Implementar auto-negotiation e auto-sensing de forma automática em todas as portas do switch full duplex;
- 1.3.8. Implementar o protocolo IEEE 802.3at Power over Ethernet (PoE+), provendo até 30W, por porta, para conexão de equipamentos como telefones IP, pontos de acesso de rede sem fio, câmeras de segurança e outros do gênero. O equipamento deverá fornecer a capacidade mínima de 920W de potência, exclusivamente PoE+ em cada fonte individual. Se houver necessidade de fonte adicional para tanto a mesma deverá ser fornecida, desde que as fontes principais somem 920W e as redundantes também – a fonte redundante não pode ser utilizada para complementar a capacidade da fonte principal;
- 1.3.9. Deverá permitir o acesso para gerenciamento local através de porta com conector RJ-45;
- 1.3.10. Deverá ser fornecido 1 cabo para conexão à porta de gerência;
- 1.3.11. Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação e status das portas;
- 1.3.12. Capacidade para roteamento de no mínimo 119 Mpps (milhões de pacotes por segundo), para pacotes de protocolo IP versão 4 com tamanho de 64 bytes;
- 1.3.13. Capacidade de comutação total mínima de 176 Gbps;
- 1.3.14. Capacidade para armazenar, no mínimo, 2 (duas) imagens distintas do software na memória do equipamento;
- 1.3.15. Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência, hot-swappable;
- 1.3.16. Possuir fonte de alimentação redundante interna, hot-swappable;
- 1.3.17. Suportar o armazenamento de, no mínimo, 12.000 (Doze mil) endereços MAC;
- 1.3.18. Suportar o armazenamento de, no mínimo, 1.000 (mil) rotas IPv4;
- 1.3.19. Suportar o armazenamento de, no mínimo, 100 (cem) rotas IPv6;
- 1.3.20. Implementar no mínimo 1250 regras de ACL de entrada (ingress) e saída (egress).
- 1.3.21. Filtragem de tráfego com base nas seguintes características das camadas do modelo OSI:
- 1.3.21.1. Endereço MAC de origem ou destino;
 - 1.3.21.2. Endereço IP de origem ou destino;
 - 1.3.21.3. Portas TCP ou UDP (porta específica ou intervalo de portas);
 - 1.3.21.4. Campo de código do tipo de protocolo (ICMP, OSPF, IGMP, etc);
- 1.3.22. Capacidade para permitir ou negar o tráfego;
- 1.3.23. Permitir a configuração de, no mínimo, 1.000 (um mil) VLANs ativas;
- 1.3.24. Implementar Private Vlans ou equivalente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

- 1.3.25. Permitir a implementação do recurso voice VLAN;
- 1.3.26. Implementar DHCP-Relay permitindo a definição de pelo menos 2 servidores DHCP;
- 1.3.27. Implementar DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
- 1.3.28. Implementar Inspeção ARP Dinâmica (DAI);
- 1.3.29. Implementar roteamento estático com suporte a, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) rotas;
- 1.3.30. Implementar STP - Spanning Tree Protocol de acordo com IEEE 802.1D;
- 1.3.31. Implementar RSTP - Rapid Reconfiguration for Spanning Tree Protocol de acordo com IEEE 802.1D e IEEE 802.1w;
- 1.3.32. Implementar MSTP - Multiple Instances of Spanning Tree Protocol de acordo com IEEE 802.1S;
- 1.3.33. Implementar VLAN (Virtual bridged Local Area Network) e VLANs Tagging – De acordo com IEEE 802.1Q;
- 1.3.34. Implementar Port-Based Network Access Control for Network Login de acordo com IEEE 802.1x;
- 1.3.35. Suportar autenticação baseada em MAC e WEB;
- 1.3.36. Suportar Guest VLAN de acordo com IEEE 802.1x;
- 1.3.37. Implementar QoS de acordo com IEEE 802.1p;
- 1.3.38. Implementar Virtual Bridged Local Area Networks – De acordo com IEEE 802.1Q;
- 1.3.39. Implementar IGMP v1 (RFC 1112) e IGMP v2 (RFC 2236);
- 1.3.40. Implementar IGMP v1, v2 e v3 Snooping;
- 1.3.41. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo fast forwarding (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 1.3.42. Permitir o espelhamento/cópia (Port Mirroring) do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta;
- 1.3.43. Implementar os protocolos de roteamento IP: RFC 1058 – RIP v1 e RFC 2453 ou RFC 1723 – RIP v2;
- 1.3.44. Suportar o protocolo de roteamento OSPF v2 (RFC 2328), incluindo autenticação MD5;
- 1.3.45. Suportar a implementação de OSPF e rotas estáticas incluindo ECMP (Equal Cost Multi Path);
- 1.3.46. Suportar o protocolo de multicast PIM-SM (RFC 2362);
- 1.3.47. Implementar roteamento estático IPv6;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

- 1.3.48. Suportar o protocolo de roteamento OSPFv3;
- 1.3.49. O protocolo OSPF deve estar licenciado e operacional;
- 1.3.50. Permitir a classificação e priorização de pacotes baseada em informações de camada 2, 3 e 4 do modelo OSI, para no mínimo: Endereço MAC, endereço IP, número de porta TCP ou UDP, valor do campo COS (802.1p) e valor do campo TOS (com precedência IP e DSCP);
- 1.3.51. Permitir a configuração de, no mínimo, 4 (quatro) filas de prioridade por porta;
- 1.3.52. Permitir a limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente;
- 1.3.53. Implementar NetFlow ou Sflow ou outros protocolos similares, sem a necessidade de probes externos;
- 1.3.54. Possuir mecanismos para controle dos tráfegos de broadcast, multicast e unknown-unicast (ou funcionalidade similar para o controle de tráfego unknown-unicast) por porta. Deve ser possível especificar limites (thresholds) individuais para tráfego tolerável de broadcast, multicast e unknown-unicast em cada porta do switch;
- 1.3.55. Permitir a limitação de tráfego (rate limiting);
- 1.3.56. Implementar roteamento entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos;
- 1.3.57. Implementar filtros baseados em protocolos e endereços MAC;
- 1.3.58. Implementar a pilha de protocolos TCP/IP na versão IPv4;
- 1.3.59. Implementar a pilha de protocolos TCP/IP na versão IPv6;
- 1.3.60. Permitir a atualização do relógio interno por meio de NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);
- 1.3.61. Implementar listas de controle de acesso (ACLs), baseadas em endereços MAC, endereços IP, portas TCP e UDP;
- 1.3.62. Disponibilizar, no mínimo, dois níveis de senha de acesso, sendo uma com restrição total à configuração do equipamento e a comandos que alterem seu funcionamento, e outra, sem qualquer restrição;
- 1.3.63. Permitir o controle de acesso por porta, segundo o padrão IEEE 802.1X, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado;
- 1.3.64. Permitir a autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS;
- 1.3.65. Implementar autenticação de usuário através do padrão 802.1x associando automaticamente o usuário a VLAN segundo parâmetros fornecidos na etapa de login;
- 1.3.66. Implementar RADIUS e/ou TACACS+ ou similar, segundo a RFC 1492;
- 1.3.67. Implementar a funcionalidade que atribua VLAN específica, caso a estação utilizada para o acesso à rede não tenha cliente 802.1x operacional;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

- 1.3.68. Permitir a configuração de MAC's autorizados em determinada porta assim como a quantidade máxima de MAC's aprendidos por porta. No caso da quantidade de MAC's ser excedido, deverá ser possível a configuração de ações de descarte, por pacotes, não autorizados e desabilitação definitiva da porta;
- 1.3.69. Implementar funcionalidade que permita ao switch monitorar o tráfego DHCP e montar dinamicamente tabela que relacione os endereços MAC das estações com os respectivos endereços IP providos pelo servidor DHCP da rede, bloqueando pacotes DHCP em portas não autorizadas;
- 1.3.70. Permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento;
- 1.3.71. Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
- 1.3.72. Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL;
- 1.3.73. Permitir o download e o upload das configurações, de forma segura, por meio de SCP (Secure Copy Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol);
- 1.3.74. Permitir a configuração através de Secure Shell (SSHv2) e porta de console;
- 1.3.75. Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- 1.3.76. Implementar os padrões de gerência de rede SNMPv2 e SNMPv3 com autenticação e/ou criptografia, incluindo a geração de traps;
- 1.3.77. Possuir suporte a MIB II;
- 1.3.78. Possuir suporte nativo a, no mínimo, 2 grupos RMON (Alarms e Events) conforme RFC 1757, sem a utilização de probes externas;
- 1.3.79. Possibilitar o seu gerenciamento através do Sistema de Gerenciamento da Solução.
- 1.3.80. Permitir a implementação do envio de mensagens de log para serviço syslog em execução em equipamento distinto;
- 1.3.81. Suportar o empilhamento de pelo menos 8 equipamentos, permitindo que os equipamentos possam ser acessados e gerenciados através de um único endereço IP;
- 1.3.82. O equipamento deverá possuir 2 (duas) interfaces para empilhamento, com capacidade agregada de no mínimo 20 Gbps (10 Gbps full-duplex);
- 1.3.83. Deverão ser fornecidos todos os módulos e acessórios necessários para o empilhamento dos switches;
- 1.3.84. Deverá permitir a criação de grupos de links agregados com portas de diferentes membros da pilha, em conformidade com o padrão 802.3ad;
- 1.3.85. As configurações alteradas deverão ser automaticamente replicadas para todos os membros da pilha;
- 1.3.86. O equipamento deve permitir a operação simultânea das 02 portas de empilhamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

e das 02 portas de UPLINK sem prejudicar o funcionamento das 48 portas Gigabit Ethernet;

1.3.87. O empilhamento deverá suportar arquitetura de anel para prover resiliência;

1.3.88. O empilhamento deve ter capacidade de path fast recovery, ou seja, com a falha de um dos elementos da pilha os fluxos devem ser restabelecidos no tempo máximo de 120 ms;

1.3.89. O empilhamento deve suportar espelhamento de tráfego entre diferentes unidades da pilha.

1.4. Item 3: Serviço de instalação/configuração/ativação dos equipamentos, conforme segue:

1.4.1. Preparação física (montagem de módulos, fontes e demais acessórios que fazem parte do equipamento);

1.4.2. Preparação lógica dos equipamentos, considerando o uso da versão de firmware estável e recomendada pelo fabricante, bem como, todas as demais orientações recebidas da equipe técnica do CONTRATANTE;

1.4.3. Remoção dos equipamentos em produção;

1.4.4. Instalação física dos equipamentos;

1.4.5. Conexão e reorganização dos cabos de rede;

1.4.6. Os equipamentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE para realizar o tombo, devendo ser agendado para sua entrega;

1.4.7. Para a instalação, o CONTRATANTE providenciará o transporte dos equipamentos do local de entrega para registro do tombo até os respectivos locais de instalação, onde o serviço da CONTRATADA será acompanhado por representantes do CONTRATANTE;

1.4.8. Ativação dos equipamentos considerando sua interoperabilidade com a rede lógica do CONTRATANTE;

1.4.9. Todas as atividades de preparação e troca dos equipamentos deverão ser realizadas conforme agenda e orientações definidas pela equipe técnica do CONTRATANTE;

1.4.10. Após a conclusão do serviço a CONTRATADA deverá encaminhar relatório pós-instalação, incluindo, no mínimo:

1.4.10.1. Topologia física e lógica utilizadas;

1.4.10.2. Registro fotográfico, com o cenário anterior e posterior à instalação;

1.4.10.3. Mapeamento das portas com a descrição de uso;

1.4.10.4. Configurações de QoS;

1.4.10.5. Configurações de roteamento;

1.4.10.6. Configurações de segurança, como a configuração de autenticação centralizada para acesso à gerência do equipamento, entre outras;

1.4.10.7. Configurações de gerenciamento;

1.4.10.8. Demais informações relevantes referentes à configuração aplicada (ex: versão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

de firmware).

1.5. Item 4: Treinamento conforme segue:

1.5.1. Fornecer treinamento de instalação, configuração e operação dos equipamentos fornecidos nos itens 1 e 2, com no mínimo 20 horas-aula;

1.5.2. O conteúdo programático deve conter os seguintes temas:

1.5.2.1. Instalação – melhores práticas;

1.5.2.2. Configuração e operação básica – comandos básicos;

1.5.2.3. Conceitos básicos e avançados, para configuração e gerência de recursos adicionais, tais como:

1.5.2.3.1. 802.1q;

1.5.2.3.2. Virtual Local Area Network (VLAN);

1.5.2.3.3. Spanning Tree – 802.1d/801.3w;

1.5.2.3.4. Link Agregação – 802.3ad;

1.5.2.3.5. QoS- Quality of Service;

1.5.2.3.6. OSPF - Open Shortest Path First;

1.5.2.3.7. Multicasting IGMP e roteamento Multicasting;

1.5.2.3.8. Aplicação de ACLs e Vlan dinâmicas;

1.5.2.3.9. QinQ e VxLAN ou recurso similar;

1.5.2.3.10. Gerência SNMP;

1.5.2.4. Outros recursos proprietários que possam ser utilizados para o monitoramento e Troubleshooting dos equipamentos das localidades.

1.5.2.5. Configurações realizadas a fim de interoperabilidade com o parque computacional existente;

1.5.3. Fornecer a cada participante o certificado de conclusão do curso, contendo, no mínimo, período de realização, a carga horária, assim como o conteúdo programático.

1.5.4. O treinamento deverá ser ministrado em até 3 (três) turmas e o formato poderá ser presencial ou EaD, a ser definido pelo CONTRATANTE;

1.5.4.1. Caso seja realizado no formato presencial, o local para realização será disponibilizado pelo CONTRATANTE.

1.5.4.2. Caso seja em EaD, deverá ser ministrado por meio de videoconferência;

1.5.4.2.1. A critério do CONTRATANTE, poderá ser autorizada sua realização por vídeo-aulas, devendo o conteúdo estar disponível aos participantes pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

1.6. Item 5: Software de gerenciamento:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

1.6.1. Software de gerência/monitoramento remoto centralizado, incluindo licenças vitalícias, com os seguintes recursos:

- 1.6.1.1. Permitir atualização de firmware através de FTP, TFTP ou outro recurso;
- 1.6.1.2. Permitir o download/upload da configuração dos equipamentos;
- 1.6.1.3. Permitir a configurações, ACLs, policies e outros recursos remotamente;
- 1.6.1.4. Possuir inventário de equipamentos instalados;
- 1.6.1.5. Permitir a visualização de estatísticas de RMON;
- 1.6.1.6. Permitir a configuração, monitoramento, adição e gerência de um dispositivo e também de um grupo de dispositivos;
- 1.6.1.7. Permitir a visualização do painel frontal dos equipamentos gerenciados;
- 1.6.1.8. Permitir a visualização de informações dos dispositivos e componentes instalados, trazendo no mínimo, informações como fabricante, modelo, número de série, versão de hardware e software e outras informações que sejam disponibilizadas pelo equipamento gerenciado;
- 1.6.1.9. Permitir a autoconfiguração de equipamentos, remotamente.
- 1.6.1.10. Permitir modificar, restaurar, comparar, aplicar e fazer o backup da configuração dos dispositivos gerenciados;
- 1.6.1.11. Permitir o agendamento de backups da configuração dos dispositivos gerenciados;
- 1.6.1.12. Capacidade de gerar alarmes a partir de traps SNMP;
- 1.6.1.13. Capacidade de enviar emails ou mensagens via SMS para um administrador em caso de algum evento especificado de acordo com o nível de criticidade, dia da semana e horário;
- 1.6.1.14. Possuir capacidade de monitorar o desempenho dos equipamentos gerenciados;
- 1.6.1.15. Permitir a visualização em tempo real de itens monitorados;
- 1.6.1.16. Possuir capacidade de gerar relatórios de Ativos de Rede, Configuração e alterações de configuração, Estado dos dispositivos e Links, Eventos e Alarmes;
- 1.6.1.17. Suportar a utilização de sistemas de banco de dados relacional Oracle, PostgreSQL, MySQL, Gauss ou outros;
- 1.6.1.18. Operar em modelo cliente-servidor utilizando Web Browser convencional;
- 1.6.1.19. Permitir a criação de templates ACLs para a distribuição em diversos equipamentos;
- 1.6.1.20. Permitir a criação de ACLs baseadas em endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, porta TCP/UDP e horário de ativação;

1.6.2. Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento dos equipamentos necessários para a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

correta instalação, incluindo hardware, sistemas operacionais e banco de dados;

1.6.3. A solução deverá permitir a gerência de, no mínimo, 600 dispositivos;

1.6.4. Cada pacote deve permitir o gerenciamento de, no mínimo, 50 dispositivos;

1.6.5. Deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos fornecidos nos Itens 1 e 2;

1.6.6. Não é necessário fornecer novo software de gerenciamento caso os equipamentos sejam compatíveis com o software utilizado atualmente, devendo ser fornecidas as licenças necessárias para comportar todos os equipamentos adquiridos.

1.6.6.1. O software atualmente em uso se trata do eSight Network versão V300R009C00SPC200.

2. ASSISTÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

2.1. O serviço de suporte técnico para todos equipamentos e softwares, incluindo suas atualizações, deverá ser prestado pela duração de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

2.2. Assistência, suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva de hardware e software para switches dos Itens 1 e 2, que compreende:

2.2.1. Execução de procedimentos técnicos de reparos, com ou sem troca de peças, e a resolução de problemas de hardware e software nos equipamentos, de forma a restabelecer o funcionamento normal do equipamento;

2.2.2. Quando da necessidade de troca de parte e/ou peça(s) para manutenção dos servidores de sistemas, as mesmas deverão ser novas, não necessariamente originais, de tipo / modelo iguais ou superiores as que no momento estão instaladas e totalmente compatíveis com o hardware e o software do equipamento que a receberá;

2.2.3. As peças ou partes substituídas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA ou pelo fabricante do equipamento, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.2.4. Responder a questionamentos técnicos quanto a problemas de funcionamento do equipamento;

2.2.5. A manutenção preventiva compreende:

2.2.5.1. Verificação de conformidade de alarmes, performance e condições operacionais dos equipamentos;

2.2.5.2. Atualização de software/firmware dos equipamentos, considerando as versões disponibilizadas pelo fabricante;

2.2.5.3. Caso seja necessário reparo no equipamento o mesmo deverá ser realizado em data e horário autorizados pelo CONTRATANTE;

2.2.6. Prestar os serviços de manutenção nas unidades do CONTRATANTE na cidade de São Paulo nas localidades constantes do Anexo II;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

2.2.7. Acordo de nível de serviço (SLA):

2.2.7.1. A CONTRATADA deve relatar nome e informações de contato (números de telefone fixo, endereços de correio eletrônico e dispositivo móvel – telefone) da área responsável na CONTRATADA, que serão designados para o relacionamento com o CONTRATANTE. Esta área será responsável pelo recebimento das informações referentes a problemas encontrados nos sistemas e de dúvidas sobre ocorrências, bem como pela solução de qualquer pendência com o CONTRATANTE;

2.2.8. Especificação de horários de serviço:

2.2.8.1. Os chamados poderão ser abertos de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 Às 20:00;

2.2.8.2. Os chamados abertos, terão seus tempos contabilizados a partir do momento em que a CONTRATADA for notificada da anomalia pela área técnica do CONTRATANTE, seja por contato telefônico ou sistema de abertura de chamados técnicos por meio eletrônico (via Internet);

2.2.8.3. O tempo de resposta após a abertura do chamado deverá ser no máximo de 4 (quatro) horas úteis;

2.2.8.4. O prazo para solução final do chamado, contado a partir de sua abertura, será de no máximo 72 (setenta e duas) horas corridas;

2.2.9. Da prestação dos serviços de manutenção corretiva / preventiva:

2.2.9.1. A CONTRATADA deverá:

2.2.9.1.1. Atender a chamados por defeito ou dúvidas técnicas em prazos não superiores aos especificados;

2.2.9.1.2. Realizá-la no local de instalação do equipamento, sem ônus adicionais ou quaisquer taxas. Nos casos em que a execução do serviço comprovadamente exigir, remover peças ou acessórios para seu laboratório, por sua conta e risco, mediante formalização e autorização escrita fornecida pelo CONTRATANTE;

2.2.9.1.3. Respeitar os sistemas e procedimentos de segurança deste CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo;

2.2.9.1.4. Fornecer a seus funcionários ferramentas e instrumentos próprios para a execução de todo e qualquer serviço que seja necessário nas dependências do CONTRATANTE;

2.2.9.1.5. Todos os funcionários deverão possuir documento da CONTRATADA para sua identificação antes de adentrar as dependências do CONTRATANTE;

2.2.9.1.6. Da prestação dos serviços de assistência / suporte técnico de hardware e software:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

2.2.9.1.6.1. A abertura de chamados por meio de telefone será efetuada através de número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado no município de São Paulo;

2.2.9.1.6.2. O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;

2.2.9.1.6.3. Quando da abertura de um chamado de dúvida técnica, esta deverá ser respondida formalmente, seja por meio eletrônico (email), ou ferramenta de abertura e acompanhamento de chamados, ou ainda com o fornecimento de documento técnico específico para a resolução do problema ou dúvida;

2.2.9.1.6.4. No caso da necessidade de atendimento de um chamado técnico, seja uma ocorrência de manutenção corretiva / preventiva ou mesmo para solucionar uma dúvida técnica, a CONTRATADA deverá ter meios para fornecer atualizações e correções para os equipamentos;

2.2.9.1.6.5. Essas atualizações / correções podem ser de firmware, microcódigo, drivers, bios, setup ou outras configurações e correções que se fizerem disponíveis para a solução do problema / dúvida.

3. PRAZOS

3.1. Caberá a CONTRATADA todo o processo de planejamento, a instalação, a configuração, a integração, os testes e a compatibilidade dos equipamentos, que deverão ser integrados à infraestrutura de Tecnologia de Informação existente no local de instalação dos equipamentos.

3.2. Deverá ser realizada em, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, reunião de kickoff para alinhamento das expectativas do projeto, com apresentação de cronograma com as estimativas de tempo para a realização das atividades. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão executados, incluindo-se as necessidades de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer do CONTRATANTE;

3.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.4. A instalação deverá ocorrer em, no máximo, 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos equipamentos;

3.5. O software de gerenciamento, bem como todas as licenças necessárias para seu funcionamento adequado, deverá ser disponibilizado em, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.6. O treinamento deverá ser ministrado ou disponibilizado em, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações
Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

ANEXO II
LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- **Fórum Trabalhista de Arujá**
Rua Major Benjamin Franco, 88 - Centro - Arujá - SP - 07400-000
- **Fórum Trabalhista de Barueri**
Al. Araguaia, 2.096 - CEP 06455-000
- **Fórum Trabalhista de Caieiras**
Rua Guadalajara, 514 - Centro - Caieiras - SP - 07700-370
- **Fórum Trabalhista de Cajamar**
Rua Avelino Toledo de Lima, 297 - Jordanésia - Cajamar - SP - 07776-455
- **Fórum Trabalhista de Cotia**
Av. Rotary, 175 - Centro - Cotia - SP - 06717-090
- **Fórum Trabalhista de Cubatão**
Rua José Maria Ruivo, 125 - Casqueiro - Cubatão - SP - 11533-070
- **Fórum Trabalhista de Diadema**
Av. Sete de Setembro, 919 - Centro - Diadema - SP - 09912-010
- **Fórum Trabalhista de Embu das Artes**
Rua Belo Horizonte, 326 - Centro - Embu das Artes - SP - 06803-440
- **Fórum Trabalhista de Ferraz de Vasconcelos**
Av. Quinze de Novembro, 528 - Centro - Ferraz de Vasconcelos - SP - 08500-405
- **Fórum Trabalhista de Franco da Rocha**
Av. Dr. Franco da Rocha, 96 - Centro - Franco da Rocha - SP - 07851-000
- **Fórum Trabalhista de Guarujá**
Rua Montenegro, 273 - Centro - Guarujá - SP - 11410-040
- **Fórum Trabalhista de Itapeçerica da Serra**
Rua Inácio Pereira dos Santos, 80 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP - 06871-020
- **Fórum Trabalhista de Itapevi**
Av. Presidente Vargas, 650 - Centro - Itapevi - SP - 06694-000
- **Fórum Trabalhista de Itaquaquecetuba**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

Av. Vereador João Fernandes da Silva, 320/336 - Vila Virgínia - Itaquaquecetuba - SP - 08576-000

- **Fórum Trabalhista de Jandira**

Rua Tupi, 20 - Centro - Jandira - SP - 06608-240

- **Fórum Trabalhista de Mogi das Cruzes**

Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 149 - Centro - Mogi das Cruzes - SP - 08780-000

- **Fórum Trabalhista de Poá**

Av. Deputado Cunha Bueno, 51 - Centro - Poá - SP - 08561-310

- **Fórum Trabalhista de Praia Grande**

Rua José Borges Neto, 160 - Vila Mirim - Praia Grande - SP - 11705-010

- **Fórum Trabalhista de Santana de Parnaíba**

Rua Treze de Maio, 222 - Centro - Santana de Parnaíba - SP - 06502-150

- **Fórum Trabalhista de São Caetano do Sul**

Rua Baraldi, 795 - Centro - São Caetano do Sul - SP - 09510-010

- **Fórum Trabalhista de São Vicente**

Av. Antonio Emmerick, 1328 - Vila São Jorge - São Vicente - SP - 11370-000

- **Fórum Trabalhista de Suzano**

Rua Paraná, 69 - Jardim Paulista - Suzano - SP - 08675-190

- **Fórum Trabalhista de Taboão da Serra**

Estrada São Francisco, 1061 - Centro - Taboão da Serra - SP - 06765-000

- **Ed. Sede**

Rua da Consolação, 1272 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01302-906

- **Fórum Trabalhista Ruy Barbosa**

Av. Marquês de São Vicente, 235 - Barra Funda - São Paulo/SP - CEP: 01139-001

- **Fórum Trabalhista da Zona Leste**

Avenida Amador Bueno da Veiga nº 1888 – CEP: 03636-100

- **Fórum Trabalhista da Zona Sul**

Avenida Guido Caloi nº 1.000 – CEP: 05802-140

- **Unidade Rio Branco**

Av. Rio Branco, 285 - Centro - São Paulo - SP - 01205-000

- **Unidade Administrativa II**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 43.030/2023 - Contrato nº 069/2023

Rua Nelson Francisco, 26 - Limão - São Paulo - SP - 02712-100

- **Unidade Administrativa III**

Rua Dr. Edgard Theotonio Santana, 351 - Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo -
SP - 01140-030

Obs: Os locais podem sofrer alterações de endereço durante a vigência contratual, dentro do mesmo município.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE COMPRAS E REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 62/2023. Objeto: Contratação de licenças fixas para acesso à plataforma de cursos online Alura - Plano CORP PLUS. Valor total R\$ 140.400,00. Processo: ILF 62/2023. Partes: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A. CNPJ 05.555.382/0001-33. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II, c.c. o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93 e em consonância com a Medida Provisória n. 1.167 de 31/03/2023. Declaração da Inexigibilidade: em 30.06.2023, pelo Sr. Alessandro Dintof. Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e Ordenador da Despesa. SEI 0025216-84.2023.6.26.8000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2023 - UASG 070012

Nº Processo: 91886.820236/2580-00. Não se Aplica Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE. Contratado: 05.426.567/0001-48 - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE. Objeto: Apoio mútuo na área médica restringindo-se à composição de junta médica oficial. Fundamento Legal: . Vigência: 13/08/2023 a 12/08/2028. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 05/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 070012

Número do Contrato: 21/2020. Nº Processo: 00228.163220/2062-58. Pregão. Nº 29/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE. Contratado: 04.966.422/0001-77 - MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: 1.1. Repactuar os preços pactuados, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, em razão das modificações integrantes da convenção coletiva de trabalho se 000015/2023; 1.2. Revisar, também com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, o percentual estabelecido para a rubrica seguro acidente do trabalho/sat (para 1,5% - submódulo 2.2, alínea "c", da planilha de custos e formação de preços da avença).. Vigência: 05/07/2023 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.545.830,46. Data de Assinatura: 05/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2023).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 01 ao contrato de prestação de serviços 076/2022, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a empresa LAPROTEC SERVIÇOS GERAIS DE MEIO AMBIENTE LTDA. b)Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato inicial. c)Fundamento Legal: Cláusula vigésima segunda do contrato inicial c/c artigos 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. d)Prorrogação: de 25/08/2023 a 25/08/2024. e)Vigência: a partir da sua assinatura. f)Eficácia: a partir da data de sua publicação no D.O.U. g)Valor ajustado do contrato: R\$ 94.800,00. h)Data da assinatura: 05/07/2023. i) PA: 0008961/2022.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Prestação de Serviços, Fornecimento e Instalação 075/2023, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a REVESTE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. b)Objeto: remoção de piso antigo, regularização de piso existente e instalação de piso vinílico novo com rodapé de madeira. c)Fundamento legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2022 e Decretos 10.024/2019, 7.746/2012,08.538/2015, 7.892/2013, alterado pelo Dec. 8.250/2014, e 9.488/2018. d)Valor ajustado do contrato: R\$ 397.100,96. e)Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura. f)Data da assinatura: 04/07/2023. g)PA: 0019462/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0019406/2023. OBJETO: Credenciamento para a prestação de serviços de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores ativos e inativos, bem como beneficiários de pensão civil e alimentícia, do CREDENCIANTE, a serem pagos no Brasil. CREDENCIADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF MATRIZ). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. AUTORIDADE E DATA DA RATIFICAÇÃO: Desembargador CRUZ MACEDO, Presidente do TJDF, 04/07/2023.

SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA
VARAS COM JURISDIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 100009

Nº Processo: 8624/20233. Objeto: Contração de empresa especializada para confecção e instalação de toldos em polietileno, para o Polo de Justiça, Cidadania e Cultura do Distrito Federal, conforme especificações e metragem detalhadas nos termos do edital e dos anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/07/2023 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Sgan Q. 909 - Bl."c" - Setor de Contabilidade, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/100009-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/07/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FRANCISCO DEMONTIE CORREIA CUNHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/07/2023) 100009-00001-2023NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato 069/2023, Proad 43030/2022. Partes: TRT-2ª Região e a empresa Compwire Informática Ltda. (CNPJ: 01.181.242/0004-34). Objeto: Fornecimento de computadores de borda (Switches) com suporte a Poe+. Valor total: R\$ 6.114.292,85. Vigência: da data de assinatura até o recebimento definitivo dos produtos. Assinam em 05/07/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa: Carlos Alexandre Ferreira de Aguiar Almeida, Diretor Comercial.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º TERMO ADITIVO ao Contrato 22SR022 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE/MG - CNPJ 21.728.779/0001-36. OBJETO: Prorrogação de vigência, reajuste e alteração de condições de execução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei n. 8.666/93, Processo e-PAD 19.136/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo Contratante) e Kléber de Castro Colomarte (pela Contratada). 23TA072 - e-PAD 25609/2023.

2º TERMO ADITIVO ao Contrato 21SR027 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e TJAR CONDICIONADO LTDA. - CNPJ 08.726.137/0001-30. OBJETO: Extensão da vigência e reajuste dos valores pelo índice de 5,005070%, correspondente à variação do índice IGP-DI no período de janeiro a dezembro/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, Processo e-PAD 8256/2023. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo Contratante) e Telma Cristina de Souza Braga (pela Contratada). 23TA073 - e-PAD 27251/2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Serviço. Nº DO CONTRATO: 37/2023. CONTRATO Nº CEEE-D/DGCOM/CCER/202344021311638 e CUSD/202344021311638. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica referente ao prédio ocupado pelo Foro Trabalhista em Porto Alegre. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica CEEE-D. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de energização da unidade consumidora ou, já estando esta previamente energizada, da data de assinatura do presente instrumento. Proad nº: 2429/2023. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 119.000,00. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 1.428.000,00. ASSINATURA: 12/06/2023. Nº DA AQUISIÇÃO: Compra Direta nº 264/2023. ASSINAM: Desembargador Francisco Rossal de Araújo, pelo contratante, e Srs. Marvin Evandro Ramgrab e Sérgio Ricardo de Andrade Oliveira, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Serviço. Nº DO CONTRATO: 38/2023. CONTRATO Nº CEEE-D/DGCOM/CUSD/202344012332944 e CCER/202344012332944. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica referente ao prédio ocupado pelo Memorial da Justiça do Trabalho em Porto Alegre. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica CEEE-D. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de energização da unidade consumidora ou, já estando esta previamente energizada, da data de assinatura do presente instrumento. Proad nº: 2427/2023. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 6.500,00. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 78.000,00. ASSINATURA: 12/06/2023. Nº DA AQUISIÇÃO: Compra Direta nº 263/2023. ASSINAM: Desembargador Francisco Rossal de Araújo, pelo contratante, e Srs. Marvin Evandro Ramgrab e Sérgio Ricardo de Andrade Oliveira, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Primeiro ao Contrato nº 44/2022. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A. RESUMO DO OBJETO: Alteração da Alíquota de ICMS que passa a ser de 17%, reajuste contratual de 4,65%, a partir de 01/04/2023 e alteração da equipe de gestão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. PROAD Nº: 2878/2022. Nº DA AQUISIÇÃO: CD 223/2022. ASSINAM: Desembargador Francisco Rossal de Araújo, pelo contratante, e Fernando Menezes Nunes, Luiz Fernando Vale Cunda, Josue de Souza Barbosa e Jose Antonio Costa Leal, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre TRT 6ª REGIÃO e o BANCO BRADESCO S/A. PROADS n.º 11.893/2023 (alteração contratual), PROAD n.º 7.669/2018 (contratação originária) e PROAD n.º 16.893/2018 (acompanhamento do Termo de Cessão). ESPÉCIE: contratação de instituição financeira para processar, em caráter exclusivo, os créditos da folha de pagamento dos magistrados e servidores, ativos e aposentados, bem como dos pensionistas e estagiários do TRT6. OBJETO: prorrogar a vigência do contrato, excepcionalmente, por um período de mais 06 (meses) meses, a partir de 04/07/2023, ou até a finalização do procedimento licitatório de idêntico objeto, o que ocorrer primeiro; alterar a Cláusula Quarta do contrato original, devendo a contratada recolher mensalmente o valor de R\$ 220.762,92 (duzentos e vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), até o término do procedimento licitatório, com efeitos financeiros a partir de 04/07/2023; inserir a previsão de que o valor mensal será reajustado pela variação do IPCA (IBGE), acumulado no período de julho/2022 a junho/2023; e, com fulcro no 1º Termo Aditivo constante do Anexo Único, prorrogar a vigência do Termo de Cessão de Uso de Área, por um período de 06 (seis) meses, a partir de 04/07/2023, ou até a finalização do procedimento licitatório de contratação de instituição financeira para processar, em caráter exclusivo, os créditos da folha de pagamento de pessoal deste Tribunal, o que ocorrer primeiro, à qual o Termo de Cessão em tela está vinculado, e inserir a previsão de que a parcela mensal da Cessão, no valor de R\$ 17.809,25 (dezesete mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos), será reajustada pela variação do IGP-DI (FGV), acumulado no período de julho/2022 a junho/2023, com efeitos financeiros a partir de 04/07/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação de Receita: 1361.01.00, 1361.02.00 e 1361.00.00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 220.762,92, mensais. VALOR DA CESSÃO: R\$ 17.809,25, mensais. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II e § 4º, da Lei n.º 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023. Assinam os presentes termos, pelo TRT6, o Exmo. Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência, o Sr. Sérgio Torres Teixeira e, pelo Banco Bradesco S/A, os Srs. João Segundo da Costa Neto e Jorge Luis Cardouzo.

